

Diário Oficial do Estado - 09/02/2011

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Ato Normativo nº 41, de 8-2-2011

Disciplina os critérios para designação dos Defensores Públicos classificados na Defensoria Pública-Geral e dá outras providências

Considerando a existência de 24 (vinte e quatro) órgãos de execução classificados na Defensoria Pública-Geral do Estado, nos termos do artigo 1º, inciso XXV, do Ato Normativo nº 15, de 28 de maio de 2009;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para designação dos Defensores Públicos classificados na Defensoria Pública-Geral para atuarem nas Unidades da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 4º do referido Ato Normativo;

A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento no art. 155, I, da Lei Complementar nº 988/06, resolve:

Artigo 1º. A designação dos Defensores Públicos classificados na Defensoria Pública-Geral, conforme previsão do artigo 1º, XXV, do Ato Normativo nº 15, de 28 de maio de 2009, dar-se-á mediante ato do Defensor Público-Geral do Estado, nos termos do artigo 155, I, da Lei Complementar Estadual nº 988/06.

Artigo 2º. Os Defensores Públicos classificados na Defensoria Pública-Geral serão designados para substituir os demais membros da carreira e exercerão, no período da designação, todas as atribuições atinentes ao órgão de execução substituído.

Parágrafo único. A substituição de que trata o presente ato não se confunde com aquela prevista no artigo 4º, VII, da Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008.

Artigo 3º. A designação do Defensor Público classificado na Defensoria Pública-Geral será feita mediante indicação do órgão de execução que irá substituir.

§ 1º. A designação cessará automaticamente com o retorno do Defensor Público titular ao órgão de execução, procedendo-se a nova designação do Defensor Público que temporariamente exercia as suas atribuições.

§ 2º. A designação poderá ser alterada, independentemente do retorno do titular, quando houver a necessidade de substituição de outro órgão de execução cujas atribuições não possam ser acumuladas pelos demais membros da carreira.

Artigo 4º. Quando a alteração de designação ocorrer sem que tenha havido o retorno ao órgão de execução do Defensor Público titular, e caso exista mais de um Defensor Público classificado na Defensoria Pública-Geral em exercício na mesma Unidade, observar-se-á o critério de antiguidade, nos termos do artigo 109, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, alterando-se a designação do menos antigo.

Artigo 5º. O presente Ato aplica-se aos Defensores Públicos classificados em Regionais da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 1º das Disposições Transitórias do Ato Normativo nº 16, de 25 de maio de 2009.

Artigo 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador Auxiliar, de 2-2-2011

Autorizando ao defensor público abaixo o gozo de licença-prêmio, relativos aos períodos aquisitivos a seguir mencionados, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, com nova redação dada pela LC. 1048/08, como segue:

Renato Campos Pinto de Vitto, RG 20.027.663-3, Defensor Público do Estado Nível III, gozo de 15 dias, relativos ao período aquisitivo de 24/07/00 a 22/07/05.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos do Diretor-Técnico, de 8-2-2011

Convocando o candidato aprovado no IV Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionado, a comparecer na Regional de Presidente Prudente – Unidade Presidente Prudente no dia 14/02/2011, no endereço da Rua Comendador João Peretti, 26 - Vila Santa Helena, para a entrega dos documentos necessários para o credenciamento:

Horário de comparecimento: Às 10h

Marília Souza Bueno de Oliveira, RG 445099768.

Documentos originais:

- I) Declaração fornecida pela Secretaria da instituição de ensino superior, que esteja cursando o 4º ou 5º do curso de graduação em Direito, ou semestre equivalente;
- II) Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- III) Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado) e Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>);
- IV) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade (fórum local);
- V) Comprovante de Abertura de Conta Corrente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- VI) 3 (três) fotos ¾ recente.

Cópia repografada autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certificado de Reservista ou Documento Equivalente Que Comprove a Quitação Com o Serviço Militar

Cópia simples dos seguintes documentos:

- CPF
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
- Declaração de acumulação de estágio ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

Convocando o candidato aprovado no IV Concurso Regionalizado de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionado, a comparecer na Regional de Ribeirão Preto, Unidade Ribeirão Preto no dia 14/02/2011, no endereço da Rua Alice Alem Saad, 1256-Nova Ribeirania, para a entrega dos documentos necessários para o credenciamento:

Horário de comparecimento: Às 14h

Davi Quintanilha Failde de Azevedo, RG 418981024.

Documentos originais:

- I) Declaração fornecida pela Secretaria da instituição de ensino superior, que esteja cursando o 4º

ou 5º do curso de graduação em Direito, ou semestre equivalente;

II) Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

III) Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado) e Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>);

IV) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade (fórum local);

V) Comprovante de Abertura de Conta Corrente em qualquer agência do Banco do Brasil;

VI) 3 (três) fotos ¾ recente.

Cópia repografada autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade

- Certidão de Casamento ou Nascimento

- Certificado de Reservista ou Documento Equivalente Que Comprove a Quitação Com o Serviço Militar

Cópia simples dos seguintes documentos:

- CPF

- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);

- Declaração de acumulação de estágio ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Deliberação CSDP nº 212, de 4-2-2011

Altera a Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2007, que estabelece normas gerais para os regimentos internos dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

Considerando a autonomia administrativa prevista no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Complementar nº 988/06;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar a organização e o funcionamento dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam acrescidos ao artigo 12 da Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2007, os seguintes §§ 1º e 2º:

Artigo 12 (...)

§ 1º - O integrante ou colaborador do Núcleo que faltar a mais de 3 (três) reuniões, no período de 12 (doze) meses, de forma injustificada, será desligado do respectivo Núcleo, nos termos do art. 26 desta Deliberação.

§ 2º - A justificativa referida no parágrafo anterior deverá ser apresentada à Secretaria do Núcleo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da reunião.

Artigo 2º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 26 da Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2007, com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

V - deixar de comparecer, de forma injustificada, a mais de três reuniões, no período de 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Dê-se ao § 2º do artigo 26 da Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2007, a seguinte redação:

Art. 26 (...)

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, o Defensor Público-Geral, antes de decidir, ouvirá o interessado.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extrato de Ata da 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 08/02/2011, 10h

Local: Sala de Reuniões da Rua Boa vista, nº 103, 7º andar

Ordem do Dia

CSDP nº 012/11

Interessado: Defensoria Pública-Geral

Assunto: Concurso de remoção a pedido.

Relator: Conselheiro José Moacyr Doretto Nascimento

O Conselho Superior Deliberou por unanimidade, nos termos do voto do relator homologar o concurso de remoção a pedido nos seguintes termos:

Classif. - Nome Origem - Ato DPG nº 16 - Remoção

127ª - Tatiana de Souza Kotake Ribeiro - 4ª Defensoria Pública, Unidade Santo Amaro, Regional Sul - Desistência

226º - Carolina Rangel Nogueira - 4ª Defensoria Pública, Unidade Infância e Juventude, Regional Infância e Juventude - Desistência

236º - Debora Rezende Dantas Motta - 58ª Defensoria Pública, Unidade Varas Singulares, Regional Criminal - Desistência

254º - Samanta Romano Tresinari Grangeiro - 12ª Defensoria Pública, Unidade Santo Amaro, Regional Sul - Desistência

270º - Amanda Cavalcante Ferverça - 14ª Defensoria Pública, Unidade Varas Singulares, Regional Criminal - Desistência

275ª - Luiz Rascovski - 7ª Defensoria Pública, Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital - Desistência

299ª - Luiz Eduardo de Toledo Coelho - 5ª Defensoria Pública, Unidade Guarulhos, Regional Guarulhos - Desistência

314ª - Ana Rita Souza Prata - 9ª Defensoria Pública, Unidade Infância e Juventude, Regional Infância e Juventude - Desistência

373º - Roberta Prestes Abissamra - 3ª Defensoria Pública, Unidade de Santo André, Regional Grande ABC - Desistência

374º - Marta Morena Maluly Cardoso - 4ª Defensoria Pública, Unidade de Santo André, Regional Grande ABC - Desistência

399º - Mariana de Souza Lima Lauand - 14ª Defensoria Pública, Unidade Guarulhos, Regional Guarulhos - Desistência

405ª - Luciana Angelo Almeida Santos - 2ª Defensoria Pública, Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital - Desistência

420º - Livia Correia Tinoco - 1ª Defensoria Pública, Unidade de Itaquaquetuba, Regional de Mogi das Cruzes - Desistência